



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PARECER Nº

60/2023/SEPREC/CGAF-SAF/SAF/MAP

PROCESSO Nº

21000.022826/2020-51

INTERESSADO

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARAO - ABCC

ASSUNTO:

Análise de Reanálise Financeira Convênio nº 902068/2020, firmado com o (a) Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC).

Este parecer refere-se a reanálise financeira do Convênio nº 902068/2020, firmado com o (a) Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC), inscrito (a) no CNPJ nº 13.792.312/0001-27 e que teve por objeto “Desenvolver e, disseminar nas regiões de Aracati, Acaraú e Jaguaruana, Estado do Ceará, informações e habilidades voltadas para o conhecimento e a troca de experiências em Boas Práticas de Manejo – BPM associadas às medidas de Biossegurança e o seu uso eficiente e regular no cultivo do camarão como condição essencial para o seu normal desenvolvimento no país, e que consiste na realização de oficinas e palestras que se complementam para a disseminação e consolidação do uso das BPM com Biossegurança na carcinicultura nacional”. A análise está fundamentada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na legislação correlata aplicável, no que couber.

1.

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Convênio:	902068/2020
Nome do (a) Convenente:	Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC)
Objeto:	Desenvolver e, disseminar nas regiões de Aracati, Acaraú e Jaguaruana, Estado do Ceará, informações e habilidades voltadas para o conhecimento e a troca de experiências em Boas Práticas de Manejo – BPM associadas às medidas de Biossegurança e o seu uso eficiente e regular no cultivo do camarão como condição essencial para o seu normal desenvolvimento no país, e que consiste na realização de oficinas e palestras que se complementam para a disseminação e consolidação do uso das BPM com Biossegurança na carcinicultura nacional.

Vigência:	Início:	04/11/2020	Término:	30/05/2021
Recursos:	Concedente:	R\$ 498.200,00		
	Conveniente:	R\$ 0,00		
	Aplicação Financeira:	R\$ 0,00		
	Total:	R\$ 498.200,00		

2. **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A prestação de contas do convênio em epígrafe foi devidamente apresentada, tendo sido analisada por meio do (a) Parecer 3 (18034960) e Parecer 77 (22828229), de 25/10/2021 e 19/08/2022, respectivamente.

2.2. Considerando a (s) impropriedades/irregularidades verificadas no (a) parecer supracitado (a), o (a) Conveniente foi diligenciado (a), por meio do OFÍCIO N° 136/2022/CTV-CGAF/CGAF-SAP/SAP/MAPA, de 26/08/2022.

2.3. Em resposta o (a) Conveniente apresentou resposta por intermédio da Carta (24398790), que analisada a seguir:

3. **DA NOTIFICAÇÃO**

3.1. **Item Diligenciado:** "Meta/Etapa 6/1 - 55,83% Executado. O almoço em Aracati foi servido no Restaurante Chaparral, nos dias 23 e 24 de novembro de 2020, e em Jaguaruana e Acaraú foram servidos no local do evento. Estes fiscais optaram por considerar a contagem dos participantes feita pela organização do evento, conforme Relatório Executivo do Convênio N° 902068/2020 - ABCC/MAPA - SICONV 005156/2020, datado de abril de 2021, pois pode ter acontecido de alguns poucos participantes não terem assinado a lista por esquecimento, chegada no evento atrasado ou saída antecipada. Quantidade de participantes no evento: - Aracati/CE = 61 participantes - Jaguaruana/CE = 69 participantes - Acaraú/CE = 71 participantes N° ABSOLUTO DE REFEIÇÕES PREVISTAS = 720 N° ABSOLUTO DE REFEIÇÕES REALIZADAS = 402".

3.1.1. **Manifestação do (a) Conveniente:** "O Fiscal analisou a execução da Etapa 6/1, com base na quantidade de participantes no dia do evento, sendo: Acarati/CE = 61 participantes; Jaguaruana/CE = 69 participantes; e Acaraú/CE = 71 participantes. Ocorre que quando da contratação de prestação de serviços, especialmente, tratando-se alimentação, não há como realizar a contratação sem uma base mínima do quantitativo. Isto posto, considerando a previsão constante do Plano de Trabalho aprovado, bem como considerando as pré-inscrições realizadas, a prestação de serviços de fornecimento de alimentação foi realizada para o quantitativo total de participantes previstos. Infelizmente, o evento ocorreu ainda no auge da pandemia do COVID-19, e, por motivos alheios à vontade dos organizadores, várias pessoas inscritas não compareceram, tampouco realizaram o cancelamento das inscrições. De modo que, toda a preparação do evento se deu com base na lista de inscritos, que segue em anexo. Cabe registrar o quantitativo de inscritos em cada uma das cidades: - Acarati/CE = 107 inscritos; - Jaguaruana/CE = 98 inscritos; e - Acaraú/CE = 115 inscritos. Desta forma, requer que na execução da Etapa 6/1, seja considerado não o quantitativo aprovado o Plano de Trabalho, nem o quantitativo de participantes no dia do evento, mas que seja considerado o número de participantes inscritos, uma vez que toda a organização e logística do evento foi baseada no número de inscritos".

3.1.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram

suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.2. **Item Diligenciado:** "Meta/Etapa 6/2 - 38,61% Executado - Com base no exposto abaixo, elaboramos tabela com a quantidade de refeições (jantar) no evento, levando-se em consideração a contagem dos participantes no evento, quando efetivamente foi servido o jantar. Cabe salientar que no dia 24/11/2020 foram servidas apenas 06 refeições e no dia 27/11/2020 nenhuma refeição foi servida. Quantidade de participantes no evento: Aracati/CE = 61 participantes; Jaguaruana/CE = 69 participantes; Acaraú/CE = 71 participantes N° ABSOLUTO DE REFEIÇÕES PREVISTAS = 720 N° ABSOLUTO DE REFEIÇÕES REALIZADAS = 278 Local onde aconteceu o almoço do evento nos dias 23 e 24 de novembro, em Aracati, Restaurante Chaparral. Na figura anterior mostra esse mesmo local durante o jantar no dia 23 de novembro de 2020. No dia 24 de novembro de 2020, segundo o plano de trabalho do convênio, estava programado o jantar para 120 pessoas, porém toda a organização do evento retornou para Fortaleza e ficaram apenas os montadores de estrutura de 01 secretaria p/ credenciamento dos participantes / sala climatizada, de atendimento dos palestrantes. O fiscal do convênio foi até o Restaurante Chaparral e perguntou a uma funcionária do restaurante chamada "Alecia" se as pessoas do "evento" foram jantar nesta noite e a funcionária respondeu que apenas umas 5 ou 6 pessoas jantaram. O fiscal solicitou autorização para bater uma fotografia e registrou essa foto com mesas e cadeiras vazias e sem o selfservice montado no local. Pela foto registrada acima, percebemos que não houve montagem ou qualquer mobilização para fornecer o jantar nesta noite, não acarretando qualquer prejuízo para a convenente ou qualquer desperdício de alimento. Desta maneira, no dia 24/11/2020, foram contabilizadas apenas 06 refeições no jantar. No dia 27 de novembro de 2020, o fiscal do convênio perguntou através de aplicativo de mensagens para a Sra. Ana Cecília (responsável designada pela ABCC para prestar informações sobre a execução do projeto) que horas e onde seria servido o jantar naquela noite, conforme figura acima. [...] Como o fiscal do convênio ficou na cidade para observar a execução do convênio em sua integralidade, marcou o seu retorno para Fortaleza-CE no dia 28 de novembro de 2020, sábado, e decidiu checar as informações repassadas pela Sra. Ana Cecília acerca do jantar na segunda noite do evento em Jaguaruana. Foi com o motorista oficial do MAPA, Sr. Manoel Oliveira, até a Pousada União, entrou na pousada e falou com o proprietário da mesma, Sr. Marcílio, que negou ter havido qualquer jantar na noite anterior (dia 27/11/2020, sexta-feira) na sua pousada. E que apenas tinham se hospedado na sua pousada 4 pessoas. Este fiscal do convênio observou ainda que a Pousada União não tinha espaço suficiente para colocar mesas e cadeiras para acomodar 20 pessoas, pois tinha apenas um corredor com os quartos no 1º piso. Segue a foto da entrada da Pousada União e um recibo que o dono forneceu, pois estava sem cartão de visitas no momento. Desta maneira, no dia 27/11/2020, não foi servido nenhum jantar para os participantes".

3.3. **Manifestação do (a) Convenente:** "O Fiscal analisou a execução da Etapa 6/2, com base na quantidade de participantes no dia do evento, sendo: Aracati/CE = 61 participantes; Jaguaruana/CE = 69 participantes; e Acaraú/CE = 71 participantes. Ocorre que quando da contratação de prestação de serviços, especialmente, tratando-se alimentação, não há como realizar a contratação sem uma base mínima do quantitativo. Isto posto, considerando a previsão constante do Plano de Trabalho aprovado, bem como considerando as pré-inscrições realizadas, a prestação de serviços de fornecimento de alimentação foi realizada para o quantitativo total de participantes previstos. Infelizmente, o evento ocorreu ainda no auge da pandemia do COVID-19, e, por motivos alheios à vontade dos organizadores, várias pessoas inscritas não compareceram, tampouco realizaram o cancelamento das inscrições. De modo que, toda a preparação do evento se deu com base na lista de inscritos, que segue em anexo. Cabe registrar o quantitativo de inscritos em cada uma das cidades: Aracati/CE = 107 inscritos; Jaguaruana/CE = 98 inscritos; e Acaraú/CE = 115 inscritos. Desta forma, requer que na execução da Etapa 6/3, seja considerado não o quantitativo aprovado o Plano de Trabalho, nem o quantitativo de participantes no dia do evento, mas que seja considerado o número de participantes inscritos, uma vez que toda a organização e logística do evento foi baseada no

número de inscritos".

3.3.1. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.4. **Item Diligenciado:** "Meta/Etapa 6/3 - 55,83% Executado - Optamos por considerar a contagem dos participantes feita pela organização do evento, conforme Relatório Executivo do Convênio N° 902068/2020 - ABCC/MAPA - SICONV 005156/2020, datado de abril de 2021, pois pode ter acontecido de alguns poucos participantes não terem assinado a lista por esquecimento, chegada no evento atrasado ou saída antecipada. Quantidade de participantes no evento: - Aracati/CE = 61 participantes - Jaguaruana/CE = 69 participantes - Acaraú/CE = 71 participantes N° ABSOLUTO DE REFEIÇÕES PREVISTAS = 720 N° ABSOLUTO DE REFEIÇÕES REALIZADAS = 402".

3.4.1. **Manifestação do (a) Convenente:** "O Fiscal analisou a execução da Etapa 6/3, com base na quantidade de participantes no dia do evento, sendo: Aracati/CE = 61 participantes; Jaguaruana/CE = 69 participantes; e Acaraú/CE = 71 participantes. Ocorre que quando da contratação de prestação de serviços, especialmente, tratando-se alimentação, não há como realizar a contratação sem uma base mínima do quantitativo. Isto posto, considerando a previsão constante do Plano de Trabalho aprovado, bem como considerando as pré-inscrições realizadas, a prestação de serviços de fornecimento de alimentação foi realizada para o quantitativo total de participantes previstos. Infelizmente, o evento ocorreu ainda no auge da pandemia do COVID-19, e, por motivos alheios à vontade dos organizadores, várias pessoas inscritas não compareceram, tampouco realizaram o cancelamento das inscrições. De modo que, toda a preparação do evento se deu com base na lista de inscritos, que segue em anexo. Cabe registrar o quantitativo de inscritos em cada uma das cidades: Aracati/CE = 107 inscritos; Jaguaruana/CE = 98 inscritos; e Acaraú/CE = 115 inscritos. Desta forma, requer que na execução da Etapa 6/3, seja considerado não o quantitativo aprovado o Plano de Trabalho, nem o quantitativo de participantes no dia do evento, mas que seja considerado o número de participantes inscritos, uma vez que toda a organização e logística do evento foi baseada no número de inscritos".

3.4.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.5. **Item Diligenciado:** "Meta/Etapa 7/1 - 14,79% Executado - Na justificativa da Meta N° 7 foi dito que "As 4 diárias se justificam pela necessidade de saída um dia antes do início das capacitações visto que as mesmas se iniciam pelo período da manhã". Inicialmente cabe destacar que o seminário ocorrido em Acaraú-CE foram nos dias 01 e 02 de dezembro de 2020 (terça e quarta-feira, respectivamente). Se os participantes deveriam ir na segunda-feira, dia 30/11/2020 e deveriam sair na quinta-feira, dia 03/12/2020, deveria ser contratado apenas 3 diárias: - 01 diária: 12:00 horas do dia 30/11/2020 às 12:00 horas do dia 01/12/2020. - 01 diária: 12:00 horas do dia 01/12/2020 às 12:00 horas do dia 02/12/2020. - 01 diária: 12:00 horas do dia 02/12/2020 às 12:00 horas do dia 03/12/2020. Desta forma, ficou demonstrado que seriam apenas 03 diárias e o valor referente a Etapa/Fase n° 1 deverá ser de R\$ 36.000,00 (120 pessoas x 03 diárias = 360 diárias) (Valor da diária R\$ 100,00 por pessoa, conforme plano de trabalho). De acordo com entrevista realizada com os participantes e motorista do ônibus, Sr. Giovani Silva - empresa Neuri Tur - os mesmos chegaram em Acaraú apenas no dia 01/12/2020 e foram embora no dia 02/12/2020, ou seja, utilizando apenas uma diária de hospedagem para estes participantes. - 01 diária: 12:00 horas do dia 01/12/2020 às 12:00 horas do dia 02/11/2020: 71 hospedagens. (total de participantes no evento)".

3.5.1. **Manifestação do (a) Convenente:** "O Fiscal analisou a execução da Etapa 7/1, com base na quantidade de participantes no dia do evento, qual seja 71 (setenta e um) participantes. Estava previsto no Plano de Trabalho Aprovado 4 (quatro) diárias para cada cidade. Segundo o Fiscal o

correto deveria ter sido 3 (três) diárias. Cabe registrar que o posicionamento do Fiscal, quanto a quantidade de dias que seriam necessários, é intempestivo, este é um fator que deveria ter sido analisado quando da emissão do Parecer de Viabilidade Técnica e não após a execução do Termo de Fomento. Cabe ressaltar que quando da contratação de prestação de serviços, especialmente, tratando-se hospedagem, é de praxe a realização de pré-reserva, onde o meio de hospedagem exige do fornecedor contratado a 1ª diária como garantia da contratação do serviço, sem direito a devolução, uma vez que não há como realizar a contratação sem uma base mínima do quantitativo. Isto posto, considerando a previsão constante do Plano de Trabalho aprovado, bem como considerando as pré-inscrições realizadas, a prestação de serviços de hospedagem foi realizada para o quantitativo total de participantes previstos, 115 (cento e quinze) inscritos".

3.5.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.6. **Item Diligenciado:** "Meta/Etapa 7/2 - 29,58% Executado - Na justificativa da Meta N° 7 foi dito que "As 4 diárias se justificam pela necessidade de saída um dia antes do início das capacitações visto que as mesmas se iniciam pelo período da manhã. Inicialmente cabe destacar que o seminário ocorrido em Aracati-CE foram nos dias 23 e 24 de novembro de 2020 (segunda e terça-feira, respectivamente). Se os participantes deveriam ir no domingo, dia 22/11/2020 e deveriam sair na quarta dia 25/11/2020, deveria ser contratado apenas 3 diárias: - 01 diária: 12:00 horas do dia 22/11/2020 às 12:00 horas do dia 23/11/2020. - 01 diária: 12:00 horas do dia 23/11/2020 às 12:00 horas do dia 24/11/2020. - 01 diária: 12:00 horas do dia 24/11/2020 às 12:00 horas do dia 25/11/2020. Desta forma, ficou demonstrado que seriam apenas 03 diárias e o valor referente a Etapa/Fase n° 2 deverá ser de R\$ 36.000,00 (120 pessoas x 03 diárias = 360 diárias) (Valor da diária R\$ 100,00 por pessoa, conforme plano de trabalho). Foi levado em consideração a contagem dos participantes feita pela organização do evento, conforme Relatório Executivo do Convênio N° 902068/2020 – ABCC/MAPA – SICONV 005156/2020, datado de abril de 2021, bem como o dia de chegada (23/11/2020) e retorno no dia seguinte (24/11/2020) do ônibus de placa PFR-4039 com alguns participantes. Desta maneira, foram contabilizadas as seguintes quantidades de hospedagens: - 01 diária: 12:00 horas do dia 22/11/2020 às 12:00 horas do dia 23/11/2020: 41 hospedagens, uma vez que do total de 61 participantes no evento, 20 chegaram somente na segunda-feira, dia 23/11/2020, conforme figura acima. - 01 diária: 12:00 horas do dia 23/11/2020 às 12:00 horas do dia 24/11/2020: 61 hospedagens. (total de participantes no evento). - 01 diária: 12:00 horas do dia 24/11/2020 às 12:00 horas do dia 25/11/2020: 40 hospedagens, uma vez que do total de participantes no evento, 21 entraram na segunda-feira (23/11/2020) e saíram na terça-feira (24/07/2020), pernoitando no hotel apenas por um dia e utilizando apenas uma diária. Conforme ficou demonstrado, apenas 142 hospedagens foram efetivamente utilizadas em Aracati-CE, entre os dias 22 e 25/11/2020. Desta forma, na META 7, ETAPA 2, deverá ser observado a quantidade de hospedagens efetivamente utilizadas multiplicado pelo valor unitário da hospedagem previsto no plano de trabalho, ou seja, R\$ 100,00/hospedagem, totalizando R\$ 14.200,00".

3.6.1. **Manifestação do (a) Convenente:** "O Fiscal analisou a execução da Etapa 7/2, com base na quantidade de participantes no dia do evento, qual seja 61 (sessenta e um) participantes. Estava previsto no Plano de Trabalho Aprovado 4 (quatro) diárias para cada cidade. Segundo o Fiscal o correto deveria ter sido 3 (três) diárias. Cabe registrar que o posicionamento do Fiscal, quanto a quantidade de dias que seriam necessários, é intempestivo, este é um fator que deveria ter sido analisado quando da emissão do Parecer de Viabilidade Técnica e não após a execução do Termo de Fomento. Cabe ressaltar que quando da contratação de prestação de serviços, especialmente, tratando-se hospedagem, é de praxe a realização de pré-reserva, onde o meio de hospedagem exige do fornecedor contratado a 1ª diária como garantia da contratação do serviço, sem direito a devolução, uma vez que não há como realizar a contratação sem uma base mínima do quantitativo.

Isto posto, considerando a previsão constante do Plano de Trabalho aprovado, bem como considerando as pré-inscrições realizadas, a prestação de serviços de hospedagem foi realizada para o quantitativo total de participantes previstos, 107 (cento e sete) inscritos".

3.6.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.7. **Item Diligenciado:** "Meta 8/4 - 25% Executado - De acordo com a fiscalização in loco realizada por este fiscal durante o evento, apenas 01 ônibus (placa PFR-4039) fez o traslado dos participantes, sendo este utilizado apenas nos dias 23 e 24 de novembro de 2020. O outro ônibus simplesmente não apareceu ao local do evento e de acordo com a Sra. Ana Cecília, o mesmo estava no aeroporto de Aracati porque na rua do evento não podia estacionar e no dia seguinte ela informou que o mesmo foi utilizado numa visita técnica em uma fazenda de camarão e enviou uma foto pelo aplicativo Whatsapp para o fiscal ver (ONIBUS PLACA OST-8764, NÃO VISTO PELO FISCAL D CONVÊNIO). Não há previsão no plano de trabalho de visitas técnicas. No dia 24/11/2020, após solicitar várias vezes para ver o outro ônibus, apareceu no local do evento um ônibus (PLACA HWV-5H08) com um cartaz do seminário e como se não bastasse, não levou sequer um participante do evento. Compareceu apenas para o fiscal bater uma foto e não ficou 5 minutos no local. Diante da ausência do segundo ônibus no local do evento e das divergências constatadas, percebemos e provamos claramente que apenas um ônibus foi utilizado em Aracati e foi utilizado somente nos dias 23 e 24 de novembro de 2020, fato este confirmado com os participantes do seminário, o motorista Giovane Silva e com a própria empresa Neuri Tur. O ÔNIBUS (PLACA OST-8764), NÃO FOI VISTO PELO FISCAL D CONVÊNIO. De acordo com a Sra. Ana Cecília o mesmo estava guardado no aeroporto ou fazendo uma visita em uma fazenda de camarão e a mesma mandou essa foto pelo aplicativo Whatsapp para o fiscal ver. Após o fiscal solicitar diversas vezes para a Sra. Ana Cecília para o ônibus comparecer ao local do evento, apenas na tarde do dia 24/11/2020 apareceu outro ônibus (PLACA HWV5H08) que não era este da foto acima, e como se não bastasse, não levou sequer um participante do evento. Compareceu apenas para o fiscal bater uma foto".

3.7.1. **Manifestação do (a) Convenente:** "O Fiscal analisou a execução da Etapa 8/4 com base em inferências/suposições Para o evento de Aracati, um ônibus saiu de Fortaleza e passou também nas cidades de Aquiraz, Cascavel e Beberibe. Em Jaguaruana, foi alugado 02 ônibus com rota passando pelas cidades Limoeiro do Norte, Jaguaribe, Palhano, Morada Nova, Tabuleiro do Norte e Russas. E por ser rotas bem distantes, não foi possível concentrar todos no mesmo veículo. Requer que a meta seja considerada 100% executada, tendo em vista, que conforme Declaração anexa, os ônibus ficaram à disposição durante os 4 (quatro) dias previstos".

3.7.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.8. **Item Diligenciado:** "Meta 8/5 - 25% Executado - "De acordo com a fiscalização in loco realizada por este fiscal durante o evento, os 02 ônibus que levaram os participantes para o seminário em Jaguaruana-CE foram utilizados apenas no dia 26 e 27 de novembro de 2020".

3.8.1. **Manifestação do (a) Convenente:** "O Fiscal analisou a execução da Etapa 8/5 com base em inferências/suposições. No Seminário de Acaraú, o melhor em termo de público, saiu 01 ônibus de Fortaleza e outro da cidade de Sobral, (sentidos opostos - capital e região norte do Estado). Requer que a meta seja considerada 100% executada, tendo em vista, que conforme Declaração anexa, os ônibus ficaram à disposição durante os 4 (quatro) dias previstos".

3.8.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.9. **Item Diligenciado:** *"Meta/Etapa 8/6 - 50% Executado -De acordo com a fiscalização in loco realizada por este fiscal durante o evento, os 02 ônibus que levaram os participantes para o seminário em Jaguaruana-CE foram utilizados apenas no dia 26 e 27 de novembro de 2020".*

3.9.1. **Manifestação do (a) Convenente:** *"O Fiscal analisou a execução da Etapa 8/6 com base em inferências/suposições. Em Jaguaruana, foi alugado 02 ônibus com rota passando pelas cidades Limoeiro do Norte, Jaguaribe, Palhano, Morada Nova, Tabuleiro do Norte e Russas. Requer que a meta seja considerada 100% executada, tendo em vista, que conforme Declaração anexa, os ônibus ficaram à disposição durante os 4 (quatro) dias previstos".*

3.9.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.10. **Item Diligenciado:** *"Meta/Etapa 9/3 - 0% Executado -Não foi visto pelo fiscal em Aracati e Jaguaruana. Em Acaraú também não foi visto pelo fiscal".*

3.10.1. **Manifestação do (a) Convenente:** *"O Fiscal afirmou não ter visto o material da Etapa 9/3 durante o evento. Ocorre que o mesmo não se atentou que a Etapa 9/3, especificamente, trata-se da divulgação, momento anterior ao evento. Isto posto, tal material de fato não estava presente no evento, o mesmo foi distribuído nas associações e cooperativas da região como forma de divulgação. Destarte, anexa-se a presente resposta o material de divulgação do evento, ao tempo em que requer que a referida meta seja considerada 100% executada".*

3.10.2. **Análise CGPAR:ACATADO** - As justificativas e documentos apresentados foram suficientes para a comprovação da execução da meta.

3.11. **Outras Justificativas:**

- Cabe registrar ainda, que a Convenente, visando a segurança de todos os participantes, custeou com recursos próprios Kits de segurança/higiene que foram distribuídos para todos os participantes do evento, fato este que deve ser levado em consideração. Anexa-se ao presente, comprovação dos kits distribuídos.
- Foi executado o serviço de hospedagem na cidade de Jaguaruana, com 48 participantes com 04 diárias contratadas, na pousada Aconchego União, totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

4. **DA CONCLUSÃO**

4.1. Muito embora não tenha havido alteração/acréscimo de metas no Plano de Trabalho, observou-se que as diárias, não previstas e arcadas pelo (a) Convenente, na cidade de Jaguaruana/CE contribuíram para a execução e bom resultado da execução do presente Termo de Fomento.

4.2. Por todo o exposto, considerando que o (a) Convenente atendeu integralmente a notificação realizada, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sugerimos a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** da presente prestação de contas, no valor de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO FERNANDES GARCIA

Coordenador de Prestação de Contas

Tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que cria o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (art. 51, inciso I, alínea 'b'), por desmembramento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como define em seu art. 25 as áreas de competência do MDA. Considerando o Decreto nº 11.338, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que entrará em vigor em 24 de janeiro de 2023. Considerando ainda as Portarias nº 42 e nº 43, de 1º de janeiro de 2023, que exoneram o Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo e o Secretário-Adjunto da Agricultura Familiar e Cooperativismo. Excepcionalmente, **APROVO** a presente prestação de contas, no valor de **R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**. Caso surja(m) fato(s) ensejador(es) de alteração da conclusão em questão, os autos devem ser reanalisados pela área técnica responsável, consoante o princípio da autotutela administrativa objeto da Súmula nº 473/STF.

(Assinado Eletronicamente)

WANESSA ARAUJO MIQUELINO DA SILVA

Coordenadora Geral de Celebração de Parcerias Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA ARAUJO MIQUELINO DA SILVA, Coordenador (a) Geral**, em 11/01/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERNANDES GARCIA, Coordenador**, em 12/01/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26130050** e o código CRC **52C49EFB**.